

PORTARIA Nº 256/2015

O Diretor Presidente do **Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235, de 24 de maio de 2007, compete ao CTM praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas as disposições das leis, dos regulamentos e das demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor da Carta VRC/GO nº 124/2015, da Expresso Vera Cruz Ltda. - VRC, datada de 14 de outubro de 2015, e despachos em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para aquisição de novos ônibus que irão substituir a frota antiga das linhas da Auto Viação Santa Cruz assumidas pela Expresso Vera Cruz Ltda.;

RESOLVE:

I – Determinar que, exclusivamente para a VRC, para efeito da apuração da Avaliação das Operadoras do STPP/RMR, referente ao Segundo Semestre de 2014, será considerado(a):

- a) A Idade Média da Frota relativa ao cadastro da 2ª (segunda) quinzena de janeiro de 2014, para todas as quinzenas, até a 2ª (segunda) quinzena de dezembro de 2014;
- b) O Índice de Cumprimento da Frota igual a 98,99% (noventa e oito vírgula noventa e nove por cento), arredondado para baixo, se for o caso;
- c) O Índice de Cumprimento de Viagens igual a 95,99% (noventa e cinco vírgula noventa e nove por cento), arredondado para baixo, se for o caso;

II – Estabelecer que as penalidades emitidas pelo CTM contra a VRC sejam mantidas, porém sem considerar para efeito das Avaliações do Segundo Semestre de 2014, aquelas referentes à frota da empresa permissionária;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



III – Definir que para efeito das reclamações registradas pelo CTM contra a VRC sejam mantidas, porém sem considerar para efeito das Avaliações do Segundo Semestre de 2014, aquelas referentes à frota da empresa permissionária;

IV – Determinar que a validade desta Portaria obedeça ao período de Avaliação das Operadoras do STPP/RMR, referente ao Segundo Semestre de 2014;

V – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VI – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de dezembro de 2015.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO**


Juliana S. Barros
OAB/PE 26.845 D
CJU - CTM
GRANDE
RECIFE